



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

DECRETO Nº 1853/2015.

“Regulamenta a Lei Complementar nº 23 / 2015, define normas para regime de turnos de trabalho com atuação ininterrupta, cria o regime de sobreavisos no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.1º da Lei nº1264/2014, pela Lei nº 1198/2013, pela Lei Complementar nº 23/2015 e pelo inciso VII do art. 73 e pelo § 2º do art. 223º da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - O regime de que trata a Lei Complementar nº 23/2015, será regido por escalas que serão providenciadas no último dia do mês anterior.

Art. 2º - O sobreaviso deverá ser pago conforme as escalas, sendo que as horas extraordinárias decorrentes do sobreaviso serão pagas de acordo com o formulário devidamente preenchido e comprovação do cartão eletrônico.

Art. 3º - A entrega dos formulários de comprovação dos sobreavisos, deverão ser entregues imediatamente após a finalização dos serviços executados, ao superior encarregado, que repassará as informações ao setor de RH em data estabelecida para tal feito.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 10 de dezembro de 2.015

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal